



**PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**A V I S O D E R E T I F I C A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023**

A Câmara Municipal de Tobias Barreto, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, instituída pela Portaria 27, de 01 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude de Impugnação protocolada em 15/9/2023 será retirado o item 11.1.4.. Assim sendo:

Onde se lê:

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.1.4. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar a Prova de Inscrição junto ao CRA (*Conselho Regional de Administração*) do local em que o serviço será prestado.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93."

Leia-se:

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93."

Tobias Barreto/SE, 19 de setembro de 2023.


**Priscila Monique de Jesus
Pregoeira**